

LEI MUNICIPAL N.º 3.294/2017

Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a estratégia de Agentes Comunitários de Saúde EACS/ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 024/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde EACS/ESF, um abono salarial no valor total de R\$ 9.126,00 (nove mil cento e vinte e seis reais) aos agentes que participaram do programa no exercício de 2016, pagos em uma única parcela.

§1º O abono salarial repassado para os Agentes Comunitários de Saúde Concursados (em número de 04) será o equivalente ao valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais);

§2º O restante do abono salarial será repassado proporcionalmente aos demais agentes que trabalharam no exercício de 2016;

§3º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001122137 – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS/ESTADO-RS.

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível. (735)

31911300.0000 – Obrigações Patronais. (619)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 25.04.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento